



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.909, DE 2023

(Do Sr. Dr. Fernando Máximo)

"Inclui a disciplina de “Língua Brasileira de Sinais” (Libras) nos cursos de Ensino Técnico relacionados à área de Saúde em todo âmbito nacional."

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-5318/2019.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

(Do Sr. Fernando Máximo)

Inclui a disciplina de "Língua Brasileira de Sinais" (Libras) nos cursos de Ensino Técnico relacionados à área de Saúde em todo âmbito nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica obrigatória a inclusão da disciplina de "Língua Brasileira de Sinais" (Libras) nos cursos de Ensino Técnicos relacionados à área de Saúde em todo âmbito nacional.

Art. 2º A disciplina de Libras deverá ser oferecida de forma regular nos currículos dos cursos de Ensino Técnico relacionados à saúde, visando proporcionar aos técnicos enfermeiros, técnicos radiologistas, técnicos farmacêuticos, técnicos gerentes em Saúde, técnicos em análises clínicas e demais profissionais afins o conhecimento e o domínio da língua de sinais para que possam se comunicar adequadamente com pacientes surdos ou com deficiência auditiva.

Art. 3º A disciplina de Libras deverá ser ministrada por professores qualificados e com formação na área, em conjunto com profissionais da saúde que possuam conhecimento sobre a inclusão e a acessibilidade.

Art. 4º A disciplina de Libras deverá contemplar conteúdos teóricos e práticos, com ênfase nas situações que envolvam o atendimento médico de pacientes surdos ou com deficiência auditiva, bem como noções básicas de gramática e vocabulário da língua de sinais.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida como um meio legal de comunicação e expressão, conforme a Lei nº 10.436/2002. Além disso, a Constituição Federal de 1988 garante a todos os cidadãos o direito à acessibilidade e à inclusão social, o que inclui o acesso à saúde e o atendimento médico adequado.

No entanto, ainda é comum a falta de acessibilidade e comunicação adequada para pacientes surdos ou com deficiência auditiva em hospitais e clínicas, o que pode prejudicar o diagnóstico e tratamento adequado desses pacientes.

A inclusão da disciplina de Libras nos cursos de Ensino Técnicos relacionados à área da Saúde é uma medida importante para garantir a formação adequada aos técnicos enfermeiros, técnicos radiologistas, técnicos farmacêuticos, técnicos gerentes em Saúde, técnicos em análises clínicas e demais profissionais afins proporcionando-lhes conhecimento e habilidades para se comunicar adequadamente com pacientes surdos ou com deficiência auditiva, possibilitando um atendimento médico mais inclusivo e acessível a todos.

Na certeza de que a nossa iniciativa se constitui em aperfeiçoamento oportuno e relevante, para o ordenamento da segurança nas escolas públicas, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares, em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado Dr. Fernando Máximo
(União Brasil/Rondônia)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Fernando Máximo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.s3mara.leg.br/CD233943398900>



* C D 2 3 3 9 4 3 3 9 8 9 0 0 *